



PROCESSO N° 1067/17

PROTOCOLO N° 14.337.147-6

PARECER CEE/CEIF N° 350/17

APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO INTEGRAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ASSIS CHATEAUBRIAND

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2136/17 Sued/Seed de 25/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Assis Chateaubriand, em 10/11/16, de interesse do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Assis Chateaubriand, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.191).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Independência, n° 334, município de Assis Chateaubriand, mantido pela Escola Integrada Ltda. - ME, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5263/13 de 18/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 13/12/13 a 13/12/18.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 364/98 de 04/02/98, e n° 1498/08 de 16/04/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1754/02, de 16/05/02. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3406/14, de 14/07/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 86/14 de 08/05/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/05/12 a 16/05/17, (fl. 156).

#### **1.2 Organização Curricular (fl. 197)**

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N° 1067/17

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 04 - ASSIS CHATEAUBRIAN		MUNICIPIO: 0200 - ASSIS CHATEAUBRIAN								
ESTAB.: 01348 - INTEGRAÇÃO, C-EI EF M		ENT MANTEN.: ESCOLA INTEGRADA LTDA								
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9					
BNC	ARTE	2	2	2	2					
	CIENCIAS	3	3	3	4					
	EDUCAÇÃO FISICA	3	3	3	3					
	ENSINO RELIGIOSO	1	1							
	GEOGRAFIA	3	3	3	3					
	HISTORIA	3	3	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4					
	MATEMATICA	5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL	24	24	23	24					
PD	L.E.M.-ESPANHOL	2	2	2	2					
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2					
	LITERATURA INFANTO JUVENIL	2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	6	6	6	6					
TOTAL GERAL		30	30	29	30					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
ENSINO RELIGIOSO: DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA. AULAS QUE EXCEDEM: 6ºF DAS 13H15 AS 17H15 (05 AULAS COM DURACAO D E 45 MIN. INTERVALO DE 15 MIN) PARA 9º ANO E AS 6ºF DAS 13H15 AS 15H30 (03 AULAS COM DURACAO DE 45 MIN) PARA OS 6º, 7º E 8º ANOS.

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 189 e 190)

Ano Letivo	Turma	Matricula	Desistente	Transferido	Reprovados	Aprovados / Concluintes
2011	1º	22	00	01	00	21
2011	2º	25	00	02	00	23
2011	3º	17	00	02	00	15
2011	4º	16	00	01	00	15
2011	5º	12	00	00	00	12
2012	1º	07	00	00	00	07
2012	2º	17	00	00	00	17
2012	3º	21	00	00	00	21
2012	4º	20	00	00	00	20
2012	5º	17	00	00	00	17
2013	1º	16	00	00	00	16
2013	2º	17	00	00	00	17
2013	3º	17	00	00	00	17
2013	4º	22	00	01	00	21
2013	5º	19	00	00	00	19
2014	1º	21	00	01	00	20
2014	2º	20	00	00	00	20
2014	3º	17	00	00	00	17



PROCESSO Nº 1067/17

2014	4º	16	00	01	00	15
2014	5º	25	00	00	00	25
2015	1º	17	00	00	00	17
2015	2º	22	00	00	00	22
2015	3º	21	00	01	00	20
2015	4º	19	00	00	00	19
2015	5º	19	00	00	00	19

Ano Letivo	Turma	Matricula	Desistente	Transferido	Reprovados	Aprovados / Concluintes
2012	6º	26	00	00	00	26
2012	7º	26	00	02	00	24
2012	8º	31	00	00	01	30
2012	9º	28	00	00	00	28
2013	6º	26	00	00	02	24
2013	7º	29	00	00	00	29
2013	8º	30	00	00	00	30
2013	9º	30	00	00	01	29
2014	6º	29	00	01	00	28
2014	7º	25	00	00	00	25
2014	8º	28	00	00	00	28
2014	9º	28	00	03	00	25
2015	6º	28	00	00	00	28

Ano Letivo	Turma	Matricula	Desistente	Transferido	Reprovados	Aprovados / Concluintes
2012	6º	26	00	00	00	26
2012	7º	26	00	02	00	24
2012	8º	31	00	00	01	30
2012	9º	28	00	00	00	28
2013	6º	26	00	00	02	24
2013	7º	29	00	00	00	29
2013	8º	30	00	00	00	30
2013	9º	30	00	00	01	29
2014	6º	29	00	01	00	28
2014	7º	25	00	00	00	25
2014	8º	28	00	00	00	28
2014	9º	28	00	03	00	25
2015	6º	28	00	00	00	28



PROCESSO N° 1067/17

#### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 114/16, de 29/11/16, do NRE de Assis Chateaubriand, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marivalda Borges Tozati, e Solange de Castro Marchi, licenciadas em Pedagogia, Laércio P. de Andrade, licenciado em Geografia, e Roseli C. de B. Casagrande, licenciada em Letras, procedeu à Verificação Complementar e informou em seus Relatórios Circunstanciados de 06/12/16 e de 03/04/17:

(...)

##### **Infraestrutura física/Administrativa**

O Colégio possui dezoito salas de aula, destas nove são destinadas ao atendimento do Ensino Fundamental. O prédio é construído em alvenaria, com janelas amplas, nas salas estão instalados ventiladores e ar condicionado. Os mobiliários são apropriados à faixa etária dos alunos...A estrutura física é conservada, todos os ambientes contam com boa iluminação e ventilação, são organizados e limpos. Conta com sala da direção, secretaria, sala dos professores, da coordenação pedagógica, (...)

##### **Biblioteca**

O acervo bibliográfico existente atende a demanda dos estudantes, os títulos são atualizados conforme plano da gestão diretiva do colégio (...)

##### **Laboratórios**

**Laboratório de Informática**, a instituição não conta com espaço próprio para uso do laboratório, na biblioteca há cinco computadores, cinco notebooks e três notebooks ligados a rede de internet, e disponibilizados aos alunos para pesquisa... **Laboratório de Ciências**, possui sala própria, equipada com materiais necessários as aulas práticas (...)

##### **Espaço para Educação Física**

Para as atividades recreativas e esportivas, além do espaço coberto no pátio interno, conta com quadra poliesportiva, parque infantil e brinquedoteca (...)

##### **Acessibilidade**

A comissão constatou que há acessibilidade no espaço escolar, entrada, salas de aula, banheiro, biblioteca, quadra coberta, atendendo as normas exigidas (...)

##### **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária**

Apresentou Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, válida até 31/12/16, e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 877176-27, certificando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão, com validade até 26/08/17 (...)

A Comissão de Verificação apresenta, às folhas 170 e 171, o quadro de docentes o qual demonstra que a habilitação está de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 1067/17

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fls. 182 e 196).

A Chefia do NRE de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 184).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 199)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 1659/17, de 27/06/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso, e registra à folha 199 que:

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres n° 353/2006, n° 407/2011 – CEE/PR e Instrução n° 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

## **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Assis Chateaubriand.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica, docentes habilitados e condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, no entanto, o laboratório de Informática não apresenta condições plenas de funcionamento.

No relatório da Comissão de Verificação consta que o Colégio apresentou o Laudo da Licença Sanitária com vigência até 31/12/16, e o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente até 26/08/17, que expiraram com o processo em trâmite.



PROCESSO N° 1067/17

Ao processo foi apensado Relatório Circunstanciado Complementar, à folha 203.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Assis Chateaubriand, mantido pela Escola Integrada Ltda.- ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 16/05/17 a 16/05/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial atenção a renovação da Licença Sanitária e do Certificado do Corpo de Bombeiros, e o pleno funcionamento do laboratório de Informática.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica;

b) providenciar a renovação para oferta da Educação Básica que vencerá em 13/12/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Dirceu Antonio Ruaro  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1067/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Marise Ritzmann Loures  
Presidente da CEIF em exercício

Sandra Teresinha da Silva  
Vice - Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR